



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 206 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011-

PM

CRIA NOVAS FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NO QUADRO DA
PREFEITURA DE PALMITAL DE
ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR N.º 121/2005

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Ficam criadas no quadro da Prefeitura de Palmital, de acordo com a Lei Complementar n.º 121 de 15 de setembro de 2005 as funções de confiança com carga horária de 40 horas semanais com as seguintes quantidades, denominações e padrões de vencimentos relacionados abaixo:

Qtidade	Denominação	Padrões de Vencimentos
03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS 5
02	ASSESSOR DE GOVERNO	DAS 4
04	GERENTE DE DEPARTAMENTO	DAS 3
05	COORDENADOR DE PROGRAMAS	DAS 3
03	ENCARREGADO DE SETOR	DAS 2
03	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	DAS 1

Artigo 2º- Os padrões de vencimentos permanecem os estabelecidos no ANEXO I da Lei Complementar 121/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX: (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 3º- As descrições e atribuições das funções de confiança criadas estão estabelecidas no ANEXO II da presente Lei.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

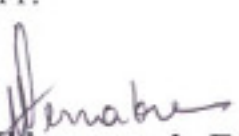
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de novembro de 2011.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 22 de dezembro de 2011.


Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-